



Projeto de Lei nº /2024.

De 03 de maio 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de **R\$ 1.057.807,97 (um milhão, cinquenta e sete mil, oitocentos e sete reais e noventa e sete centavos)**, com a inclusão no Plano Plurianual (PPA) 2.022/2.025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2.024 e Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECON.	VALOR R\$	RECURSO	COD. APLIC.	FICHA
02.06 - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.1338 Recapamento Asfáltico Av. Miguel Petrere - Convênio nº 100373/2.024.	4.4.90.51	900.000,00	Estadual	801.011	
02.06 - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.1338 Recapamento Asfáltico Av. Miguel Petrere - Convênio nº 100373/2.024.	4.4.90.51	157.807,97	Tesouro	100.243	

Artigo 2º. A cobertura dos créditos adicionais Especial abertos no artigo anterior no valor total de **R\$ 1.057.807,97 (um milhão, cinquenta e sete mil, oitocentos e sete reais e noventa e sete centavos)**, será da seguinte forma:

I - R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), será por excesso de arrecadação nos termos artigo 43 do § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1.964, de recursos advindos do Governo do Estado, pela Secretaria de Governo e Relações Institucionais, está por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, conforme Termo de Convênio nº 100373/2.024.

II - R\$ 157.807,97 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e sete reais e noventa e sete centavos), será proveniente *superávit* financeiro originário de Recursos do Tesouro, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964.

Artigo 3º. Ficam os Anexos IV do Plano Plurianual (PPA) 2.022/2.025 e II-A da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2.024, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 1338: Recapamento Asfáltico Av. Miguel Petrere - Convênio 100373/2024.

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Recapamento Asfáltico Av. Miguel Petrere	0007	13.618,06	Metros Quadrados (m²)

Artigo 4º. O crédito adicional especial, aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2.024, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos da autorização em Lei.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Pilar do Sul/SP, 03 de maio de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Sul, na data supra.

Registrado e Publicado na Secretaria da prefeitura Municipal de Pilar do

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

Assinado por 3 pessoas: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO, MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS e MARCO AURELIO SOARES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/FFF5EAAFEA8A4172A3343E5A4CE15F43>





**Projeto de Lei nº 12024.
De 03 de maio de 2024.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Mensagem Justificativa nº 039/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Pares,

Com os cordiais e respeitosos cumprimentos, apraz-me vir à presença de Vossa Senhoria e demais representantes desta colenda Casa de Leis para encaminhar às vossas mãos, o presente Projeto de Lei que versa sobre a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, para apreciação, deliberação e posterior votação pelo Colegiado de Vereadores no Plenário dessa Câmara Municipal.

O presente Projeto de Lei trata de abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para fins de realização de obra para recuperação asfáltica da Avenida Miguel Petrere, da Rua Américo Brasiliense e da via de acesso ao Largo João Ayub, conforme Projeto Básico encartado, totalizando 13.618,06 m² (treze mil, seiscentos e dezoito metros quadrados e seis centímetros quadrados).

Outrossim, os recursos necessários para a abertura do crédito adicional especial, advêm do Termo de Convênio nº 100373/2.024, celebrado entre a Prefeitura do Município de Pilar do Sul/SP com o Governo do Estado de São Paulo, pela Secretaria de Governo e Relações Institucionais, está por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), e tendo como contrapartida recursos próprios do Município no valor de R\$ 157.807,97 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e sete reais e noventa e sete centavos), oriundos de *superávit* financeiro, conforme disposição contida nos incisos I e II do artigo 2º deste Projeto de Lei

Ainda, além de realizar uma significativa melhora das condições de tráfego, a pavimentação de vias urbanas visa ao atendimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável **(ODS de nº 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis (Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, resilientes e sustentáveis))**, que observa como o Município proporciona o acesso ao sistema de transporte seguro, acessível, sustentável, melhorando a segurança rodoviária.

Posto isso e contando com a costumeira compreensão e entendimento de Vossas Excelências, no aguardo das breves providências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP

Ao
Exmo. Sr.
ELI DE GOIS VIEIRA JÚNIOR
DD. Presidente da Mesa Diretora.
Câmara do Município de Pilar do Sul/SP.





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
EFF5EAAFEA8A4172A3343E5A4CE15F43

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/EFF5EAAFEA8A4172A3343E5A4CE15F43>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 1

ISOLADO:1 - MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO							
ESPECIFICAÇÃO		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior		
ATIVO CIRCULANTE				40.658.271,76	43.375.500,62	PASSIVO CIRCULANTE				9.317.719,63	7.640.530,82
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA				38.474.021,39	42.727.045,57	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIAIS				7.592.316,67	7.380.740,14
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL				38.474.021,39	42.727.045,57	PESSOAL A PAGAR				7.592.316,67	7.380.740,14
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		F	38.474.021,39	42.635.410,14	PESSOAL A PAGAR		P	7.105.456,57	6.499.375,31		
REDE BANCÁRIA - ARRECAÇÃO (F)		F	0,00	91.635,43	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		P	486.860,10	881.364,83		
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO				1.887.070,38	226.613,66	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO				1.604.856,55	132.075,19
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO				1.887.070,38	226.613,66	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO				1.604.856,55	132.075,19
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		F	189,38	189,38	FORNECEDORES NACIONAIS		F	217.906,56	1.280,00		
FAMÍLIA PAGO (F)					PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO		P	1.386.949,99	130.795,19		
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		F	420,04	420,04	ADANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			120.546,41	127.715,49		
MATERNIDADE PAGO (F)					VALORES RESTITUÍVEIS			120.546,41	127.715,49		
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (P)		P	1.886.460,96	226.004,24	CONSIGNAÇÕES		F	6.967,11	6.935,55		
ESTOQUES				297.179,99	421.841,39	DEPÓSITOS JUDICIAIS		F	11.171,61	18.470,49	
ALMOXARIFADO				297.179,99	421.841,39	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS		F	44.504,52	44.406,28	
MATERIAL DE CONSUMO (P)		P	96.384,62	205.578,97	CONSIGNAÇÕES (F)		F	57.903,17	57.903,17		
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)		P	117.040,16	12.423,35	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE				238.984,12	1.764.159,01	
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)		P	10.371,27	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIAIS				0,00	464.744,11	
AUTOPEÇAS (P)		P	0,00	110.386,10	PESSOAL A PAGAR				0,00	464.744,11	
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)		P	11.385,57	0,00	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		P	0,00	464.744,11		
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)		P	61.998,37	93.452,97	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO				238.984,12	1.299.414,90	
ATIVO NÃO-CIRCULANTE				105.321.150,73	88.279.975,73	FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO				238.984,12	1.299.414,90
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO				15.150.161,75	17.093.486,76	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO		P	238.984,12	1.299.414,90	
CRÉDITOS A LONGO PRAZO				15.150.161,75	17.093.486,76	TOTAL PASSIVO				9.556.703,75	9.404.689,83
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		P	14.204.597,19	15.247.910,31	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		P	945.564,56	1.845.576,45	ESPECIFICAÇÃO		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior		
IMOBILIZADO				90.170.988,98	71.186.488,97	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				136.422.718,74	122.250.786,52
BENS MÓVEIS				31.447.709,07	27.711.494,15	RESULTADOS ACUMULADOS				136.422.718,74	122.250.786,52
BENS DE INFORMÁTICA		P	1.396.161,85	1.206.506,74	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			136.422.718,74	122.250.786,52		
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	2.576.383,29	2.414.044,80	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	14.171.932,22	20.645.852,21		
VEÍCULOS		P	22.171.643,25	19.151.789,84	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	122.250.786,52	101.604.934,31		
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		P	1.007.258,74	711.435,17	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO				136.422.718,74	122.250.786,52	
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	4.234.079,91	4.164.129,08							
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	62.182,03	63.588,52							
BENS IMÓVEIS				68.230.745,49	51.243.481,87						
INSTALAÇÕES (P)		P	562.464,42	40.995,05							
BENS DE USO COMUM DO POVO		P	6.852.475,40	5.991.868,06							
BENS DE USO ESPECIAL		P	11.089.540,08	12.070.769,85							



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 2

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

ATIVO				PASSIVO					
ESPECIFICAÇÃO		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	12.598.277,82	7.619.372,09	TOTAL			145.979.422,49	131.655.476,35
BENS DOMINICAIS		P	17.775.445,14	14.958.687,64					
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	19.352.542,63	10.561.789,18					
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZACÃO ACUMULADAS			-9.507.465,58	-7.768.487,05					
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		P	-221.442,40	-184.349,60					
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-9.286.023,18	-7.584.137,45					
TOTAL			145.979.422,49	131.655.476,35					

MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL
110.492.378-54

EDISOM AP. DOS SANTOS ZAKS
CONTADOR
189.166.178-71

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
SECRETÁRIO GESTOR DA FAZENDA MUNICIPAL
027.110.638-79



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		38.474.630,81	42.727.654,99	PASSIVO FINANCEIRO (338.452,97)+RP não Proc.(6.472.036,15)		6.810.489,12	13.707.099,52
ATIVO PERMANENTE		107.504.791,68	88.927.821,36	PASSIVO PERMANENTE		9.218.250,78	9.275.694,34
				SALDO PATRIMONIAL		129.950.682,59	108.672.682,49

MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL
110.492.378-54

EDISOM AP. DOS SANTOS ZAKS
CONTADOR
189.166.178-71

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
SECRETÁRIO GESTOR DA FAZENDA MUNICIPAL
027.110.638-79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		27.371.887,56	15.983.973,97	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		87.285.801,19	94.113.976,35
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		27.371.887,56	15.983.467,97	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		34.452.633,54	27.138.053,64
DIREITOS CONTRATUAIS		0,00	506,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		52.833.167,65	66.975.922,71
TOTAL		27.371.887,56	15.983.973,97	TOTAL		87.285.801,19	94.113.976,35

MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL
110.492.378-54

EDISOM AP. DOS SANTOS ZAKS
CONTADOR
189.166.178-71

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
SECRETÁRIO GESTOR DA FAZENDA MUNICIPAL
027.110.638-79



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
1ED3CEF92C594DA7A8A8BBF5DCD77B62

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/1ED3CEF92C594DA7A8A8BBF5DCD77B62>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 /2317 - PILAR DO SUL-SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO – AVENIDA MIGUEL PETRERE/ RUA AMÉRICO BRASILIENSE/ VIA DE ACESSO AO LARGO JOÃO AYUB		
DEMANDA Nº:	063000	DATA BASE:	CDHU – 191 - L.S.: 97,78%
MUNICÍPIO	PILAR DO SUL – SP		SINAPI – 09/2023 – ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,56% (HORA) 47,57%(MÊS)
		BDI:	25,00

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR S/ BDI R\$	VALOR COM BDI R\$	TOTAL R\$
01		SERVIÇOS PRELIMINARES					6.588,00
01.01	02.08.020 CDHU	Placa de identificação para obra	m2	6,00	878,40	1.098,00	6.588,00
					Subtotal		6.588,00
02		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO					1.048.326,13
02.01		TRECHO 1 – AVENIDA MIGUEL PETRERE					714.581,09
02.01.01	03.07.050	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m2	9.095,21	10,70	13,38	121.648,43
02.01.02	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m2	9.095,21	7,10	8,88	80.719,99
02.01.03	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m3	272,86	1.501,78	1.877,23	512.212,67
					Subtotal		714.581,09
02.02		TRECHO 2 – RUA AMÉRICO BRASILIENSE					88.843,98
02.02.01	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m2	1.252,57	7,10	8,88	11.116,56
02.02.02	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m3	37,58	1.501,78	1.877,23	70.540,67
02.02.03	54.01.410	Varrição de pavimento para recapeamento	m2	1.252,57	0,71	0,89	1.111,66
02.02.04	03.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m2	25,30	27,14	33,93	858,30
02.02.05	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m2	25,30	3,78	4,73	119,54
02.02.06	11.18.040	Lastro de pedra britada	m3	1,26	183,80	229,75	289,49

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/D9CE1CBD3E3E>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 /2317 - PILAR DO SUL-SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO – AVENIDA MIGUEL PETRERE/ RUA AMÉRICO BRASILIENSE/ VIA DE ACESSO AO LARGO JOÃO AYUB

DEMANDA Nº: 063000 DATA BASE: CDHU – 191 - L.S.: 97,78%

MUNICÍPIO: PILAR DO SUL – SP SINAPI – 09/2023 – ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,56% (HORA) 47,57%(MÊS)

BDI: 25,00

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR S/ BDI R\$	VALOR COM BDI R\$	TOTAL R\$
02.02.07	54.06.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	m3	5,06	544,15	680,19	3.441,75
02.02.08	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m3	5,06	74,40	93,00	470,58
02.02.09	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	55,66	12,87	16,09	895,43
					Subtotal		88.843,98
02.03		TRECHO 3 – AVENIDA MIGUEL PETRERE					181.220,49
02.03.01	03.07.050	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m2	2.306,58	10,70	13,38	30.850,51
02.03.02	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m2	2.306,58	7,10	8,88	20.470,90
02.03.03	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m3	69,20	1.501,78	1.877,23	129.899,09
					Subtotal		181.220,49
02.04		TRECHO 4 – LARGO JOÃO AYUB					63.680,57
02.04.01	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m2	963,70	7,10	8,88	8.552,84
02.04.02	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m3	28,91	1.501,78	1.877,23	54.272,45
02.04.03	54.01.410	Varrição de pavimento para recapeamento	m2	963,70	0,71	0,89	855,28
					Subtotal		63.680,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 /2317 - PILAR DO SUL-SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO – AVENIDA MIGUEL PETRERE/ RUA AMÉRICO BRASILIENSE/ VIA DE ACESSO AO LARGO JOÃO AYUB		
DEMANDA Nº:	063000	DATA BASE:	CDHU – 191 - L.S.: 97,78%
MUNICÍPIO	PILAR DO SUL – SP		SINAPI – 09/2023 – ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,56% (HORA) 47,57%(MÊS)

BDI: 25,00

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR S/ BDI R\$	VALOR COM BDI R\$	TOTAL R\$
03		SERVIÇO COMPLEMENTAR					2.893,84
03.01	01.20.280	Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e Pedestre	m2	13.618,06	0,17	0,21	2.893,84
Subtotal							2.893,84

BDI %	25,00%	incluso
Total		1.057.807,97

Pilar do Sul, 31 de outubro de 2023

Eng. Civil Eduardo Oliveira dos Santos Junior
Secretário de Obras, Infr. Urbanismo
CREA/SP: 5069244515

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas: https://pildadosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/D9CE1CBD3E3E



CRONOGRAMA FÍSICO -FINANCEIRO										
OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO									L.S.: 97,78%	
LOCAL: AVENIDA MIGUEL PETRERE/ RUA AMÉRICO BRASILIENSE/ LARGO JOÃO AYUB									FONTE: CDHU: 191 COM DESONERAÇÃO E SINAPI 09/2023 (DESONERADO)	
									BDI: 25,00%	
ITEM	DESCRIÇÃO	ETAPA		1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		TOTAL POR SERVIÇOS
		VALOR	%	VALOR	%				%	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 6.588,00	0,62%	R\$ 6.588,00	100,00%					R\$ 6.588,00
2	TRECHO 1 – AVENIDA MIGUEL PETRERE	R\$ 714.581,09	67,55%	R\$ 714.581,09	100,00%					R\$ 714.581,09
3	TRECHO 2 – RUA AMÉRICO BRASILIENSE	R\$ 88.843,98	8,40%					R\$ 88.843,98	100,00%	R\$ 88.843,98
4	TRECHO 3 – AVENIDA MIGUEL PETRERE	R\$ 181.220,49	17,13%			R\$ 181.220,49	100,00%			R\$ 181.220,49
5	TRECHO 4 – LARGO JOÃO AYUB	R\$ 63.680,57	6,02%					R\$ 63.680,57	100,00%	R\$ 63.680,57
6	SERVIÇO COMPLEMENTAR	R\$ 2.893,84	0,27%					R\$ 2.893,84	100,00%	R\$ 2.893,84
TOTAL POR MÊS										R\$ 1.057.807,97
TOTAL GERAL		R\$ 1.057.807,97	100,00%	R\$ 721.169,09	68,18%	R\$ 181.220,49	17,13%	R\$ 155.418,39	14,69%	100,00%

EDUARDO OLIVEIRA
DOS SANTOS
JUNIOR:2756829587
7

Assinado de forma digital por
EDUARDO OLIVEIRA DOS
SANTOS JUNIOR:27568295877
Dados: 2023.11.17 09:30:43
+03'00'

Pilar do Sul, 31 de outubro de 2023

Eng. Civil Eduardo Oliveira dos Santos Jr.
Secretário de Obras, Infr. Urbanismo
CREA/SP: 5069244515

Marco Aurélio Soares
Prefeito Municipal de Pilar do Sul



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
D9CE1CBD3E594A279FAC4B62C24D2F46

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/D9CE1CBD3E594A279FAC4B62C24D2F46>

ANEXO I

Página 01

ARTIGO 43, § 1º, INCISO I E § 2º DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

BALANÇO PATRIMONIAL 2023				TESOURO	ESTADUAL	FEDERAL	OUTRAS FONTES
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO					
38.474.630,81		6.810.489,12					
SUPERÁVIT		31.664.141,69		R\$ 15.221.990,57	R\$ 3.998.038,66	R\$ 12.206.964,38	R\$ 237.148,08
DATA	PROJETO DE LEI	VALOR	OBJETO	TESOURO	ESTADUAL	FEDERAL	OUTRAS FONTES
19.01.2024	Decreto 4339	1.812.295,99	Diversos	1.273.520,00	69.335,02	469.440,97	0,00
26.01.2024	Decreto 4343	1.735,41	Rend APAE			1.735,41	
26.01.2024	Decreto 4344	167.319,00	Matl Perm Saúde		167.319,00		
26.01.2024	Decreto 4345	570.000,00	Kit Escolar Qese			570.000,00	
26.01.2024	Decreto 4346	12.612,08	Procad Suas			12.612,08	
26.01.2024	Decreto 4347	96.220,00	Pav B. Ferreiras	96.220,00			
26.01.2024	Decreto 4348	657.291,10	Rua Capitão Marques	657.291,10			
26.01.2024	Decreto 4349	554.977,03	Av Ivone A Campos	554.977,03			
29.01.2024	Decreto 4350	33.982,84	Salário B Estar Animal	33.982,84			
31.01.2024	Projeto de Lei	1.255.701,45	Pav José Rugine			1.255.701,45	
05.02.2024	Projeto de Lei	373.385,89	Parcela Diferida VAAR			373.385,89	
05.02.2024	Projeto de Lei	308.156,72	Sobra Emendas Saúde			308.156,72	
08.02.2024	Decreto 4353	300.000,00	Trânsito- Placas	300.000,00			
09.02.2024	Projeto de Lei	44.093,93	FNAS-IGD-PAB			44.093,93	
29.02.2024	Decreto 4358	135.000,00	Aditivo Paço e Ens.Fund	135.000,00			
12.03.2024	Projeto de Lei	200.000,00	Categ. de Temporários	200.000,00			
27.03.2024	Projeto de Lei	810.000,00	Trânsito e Mat Perm SEED	810.000,00			
27.03.2024	Decreto 4366	490.000,00	RT e Diversos	390.000,00		100.000,00	
04.04.2024	Decreto 4368	115.000,00	Veículo Pick Up - Soiurb	115.000,00			
23.04.2024	Projeto de Lei	263.764,00	Recap Maria C. Válio	63.764,00		200.000,00	
	Sub Total	8.201.535,44		4.629.754,97	236.654,02	3.335.126,45	0,00
	Saldo Superávit	23.462.606,25		R\$ 10.592.235,60	R\$ 3.761.384,64	R\$ 8.871.837,93	R\$ 237.148,08



ANEXO I

Página 02

ARTIGO 43, § 1º, INCISO I E § 2º DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

BALANÇO PATRIMONIAL 2023		TESOURO	ESTADUAL	FEDERAL	OUTRAS FONTES
ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO				
38.474.630,81	6.810.489,12				
SUPERÁVIT	31.664.141,69	R\$ 15.221.990,57	R\$ 3.998.038,66	R\$ 12.206.964,38	R\$ 237.148,08

DATA	PROJETO DE LEI	VALOR	OBJETO	TESOURO	ESTADUAL	FEDERAL	OUTRAS FONTES
	Total Página 01	8.201.535,44		4.629.754,97	236.654,02	3.335.126,45	0,00
29.04.2024	Decreto	216.000,00	Diversas suplementações	156.000,00		60.000,00	
02.05.2024	Projeto de Lei	580.000,00	Semaforo e Lombadas	580.000,00			
02.05.2024	Projeto de Lei	157.807,97	Recap. Av Miguel Petrere	157.807,97			
	Sub Total	9.155.343,41		5.523.562,94	236.654,02	3.395.126,45	0,00
	Saldo Superavit	22.508.798,28	0,00	9.698.427,63	3.761.384,64	8.811.837,93	237.148,08

PILAR DO SUL/SP,02/Maio/2024

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
SECRETÁRIO GESTOR DA FAZENDA MUNICIPAL
CPF.: 027.110.638-79



Assinado por 1 pessoa: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/C134DA42E2BE46A087C5537B9898BE7D>



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



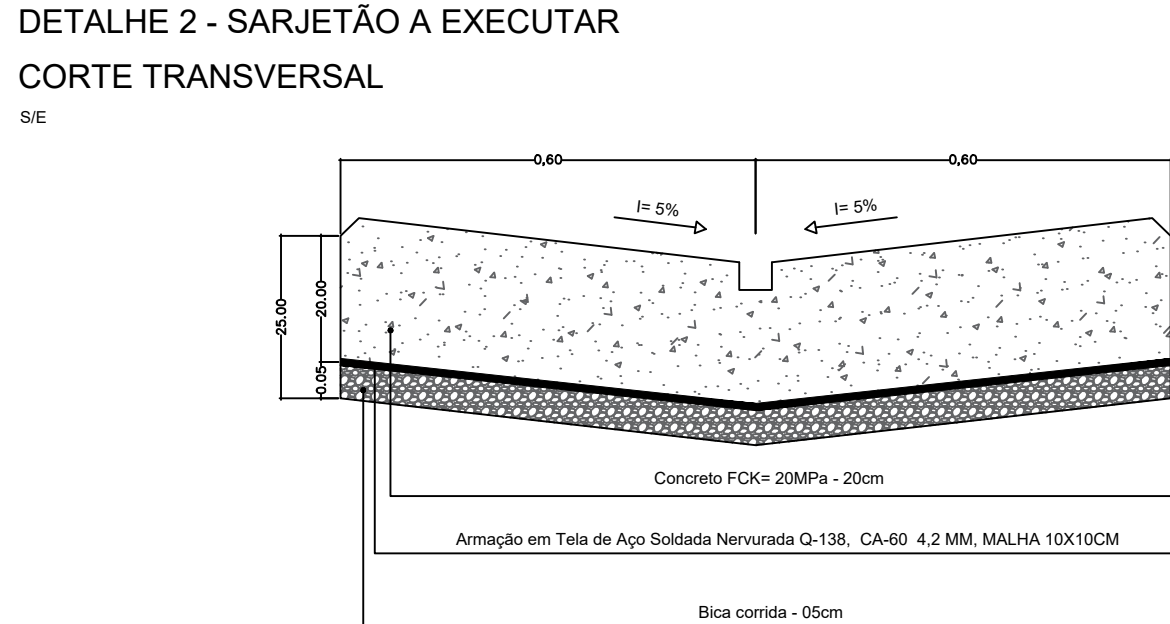
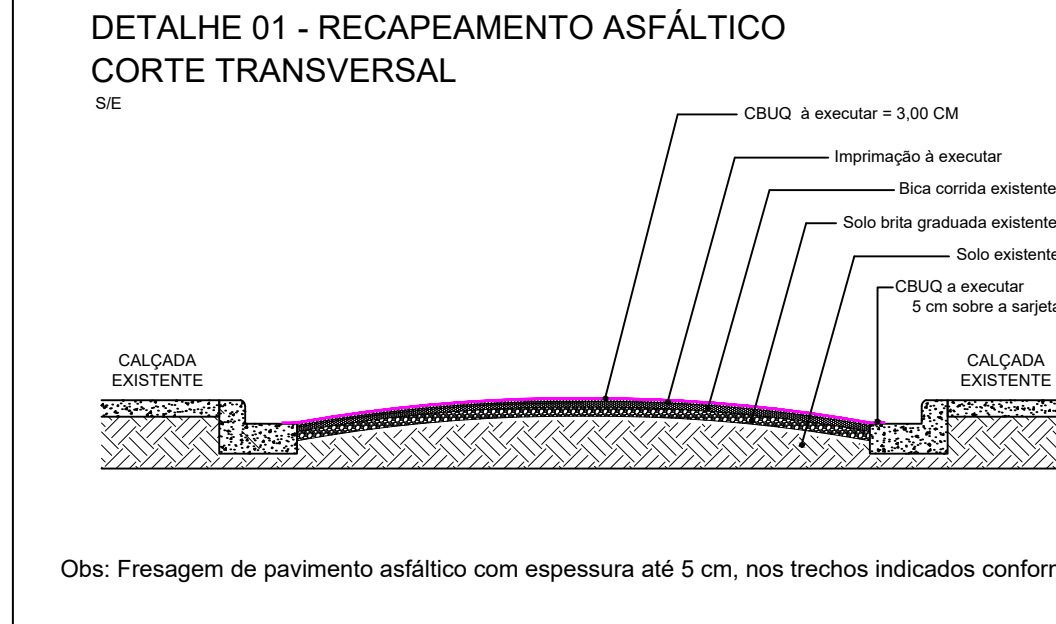
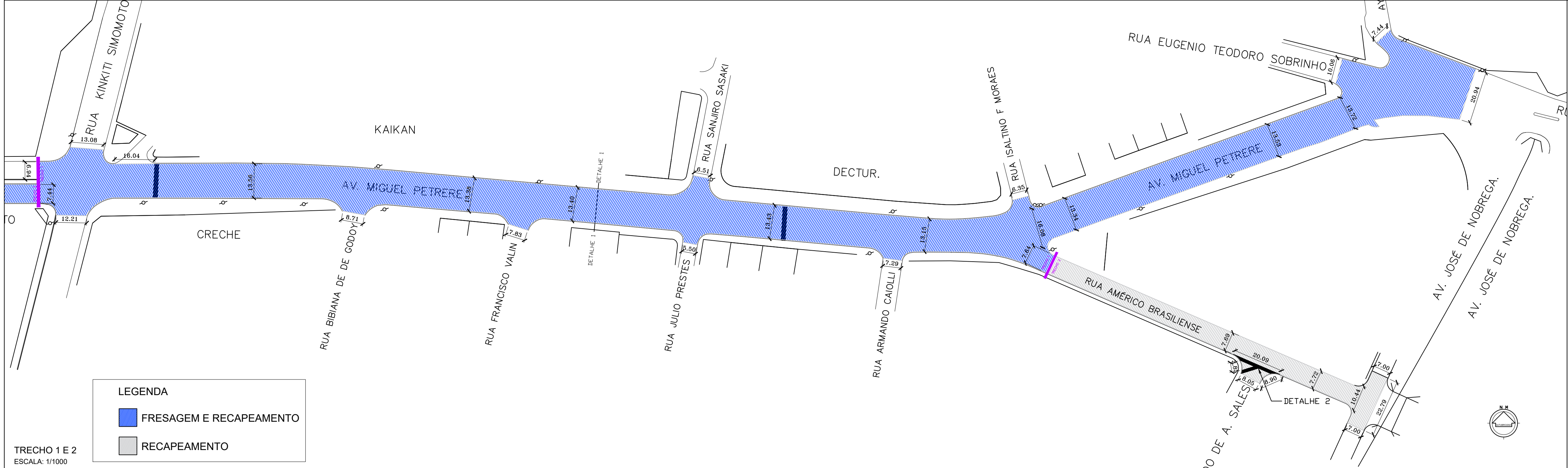
CÓDIGO DE ACESSO
C134DA42E2BE46A087C5537B9898BE7D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/C134DA42E2BE46A087C5537B9898BE7D>



RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO		TRECHO		Área (LxC)	Unid.	INTERVENÇÃO
1	AVENIDA MIGUEL PETRERE	Intersecção da Avenida José de Nobrega	até Intersecção com a Rua Kenkiti Simomoto	9095,21	m²	Fresagem e recapeamento asfáltico
2	RUA AMÉRICO BRASILIENSE	Intersecção da Avenida José de Nobrega	até Intersecção da Avenida Miguel Petrere	1252,57	m²	Recapeamento asfáltico e sarjetão de concreto
3	AVENIDA MIGUEL PETRERE (um lado da pista)	Intersecção com a Rua Kenkiti Simomoto	até Intersecção com a Rua José Piloto	2306,58	m²	Fresagem e recapeamento asfáltico
4	VIA DE ACESSO AO LARGO JOÃO AYUB	Intersecção da Avenida Miguel Petrere	até Intersecção com a Rua José Piloto	963,7	m²	Recapeamento asfáltico
TOTAL GERAL				13.618,06	m²	

PROJETO BÁSICO
TRECHO 1 E TRECHO 2

02/03

ASSUNTO : EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E FRESAGEM

PROPR. : PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

LOCAL : AV. MIGUEL PETRERE / RUA AMÉRICO BRASILIENSE / LARGO JOÃO AYUB
BAIRRO: CAMPO GRANDE - PILAR DO SUL - SP

ESCALA IND. DATA OUTUBRO/2023

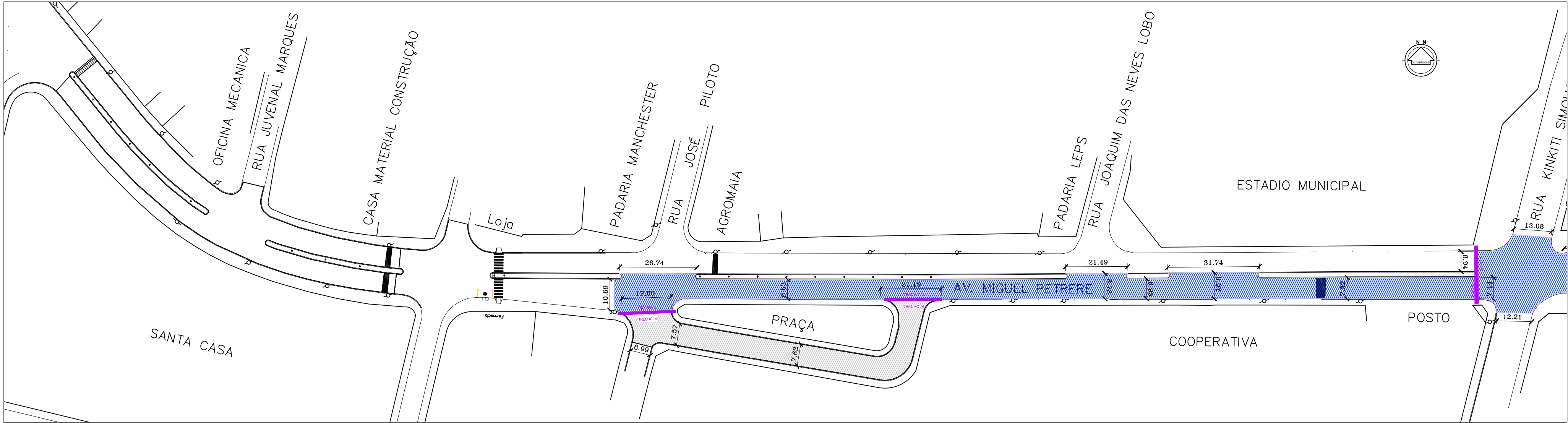
SITUAÇÃO SEM ESCALA

MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS
JUNIOR:27568295877
77
Assinado de forma digital por EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR:27568295877
Dados: 2023.11.29 11:17:23 -03'00'

EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JR.
CREA/SP 506924451-5
ENGENHEIRO CIVIL DA P.M.P.S.

DESENHO: ARQUITETA TALITA PEIXOTO

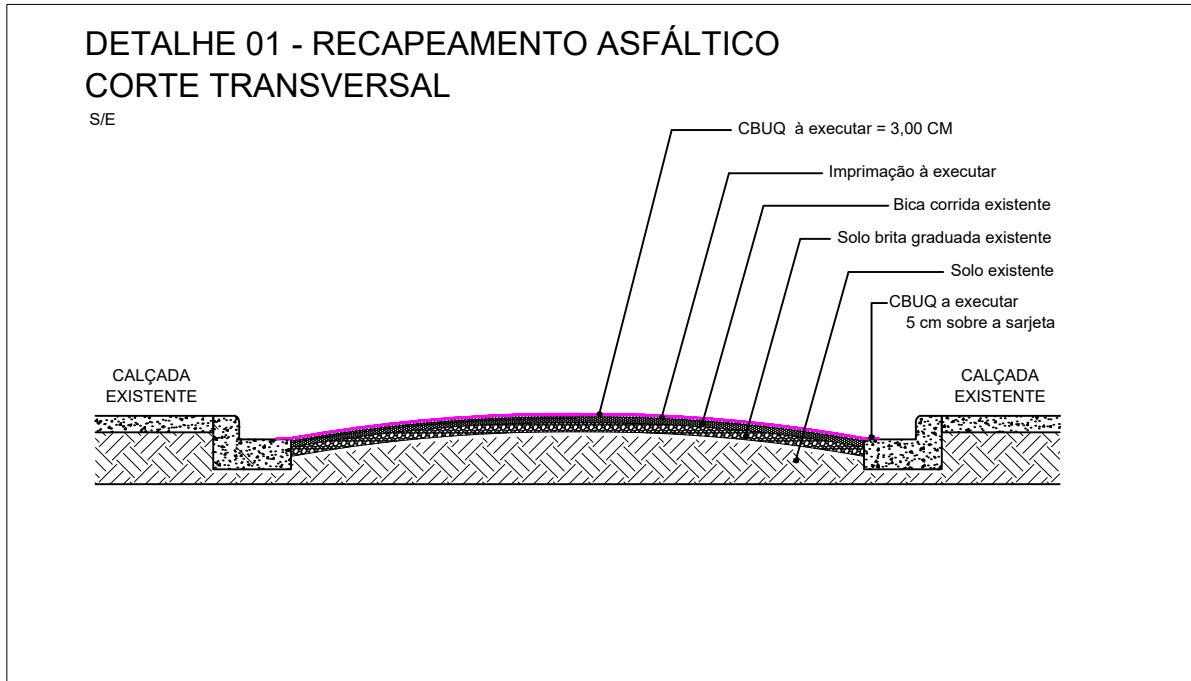


TRECHO 3 E 4
ESCALA: 1/1000

LEGENDA

FRESAGEM E RECAPEAMENTO

RECAPEAMENTO



RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO		TRECHO		Área (LxC)	Unid.	INTERVENÇÃO
1	AVENIDA MIGUEL PETRERE	Intersecção da Avenida José de Nóbrega	até Intersecção com a Rua Kenkiti Simomoto	9095,21	m²	Fresagem e recapeamento asfáltico
2	RUA AMÉRICO BRASILIENSE	Intersecção da Avenida José de Nóbrega	até Intersecção da Avenida Miguel Petrere	1252,57	m²	Recapeamento asfáltico e sarjetão de concreto
3	AVENIDA MIGUEL PETRERE (um lado da pista)	Intersecção com a Rua Kenkiti Simomoto	até Intersecção com a Rua José Piloto	2306,58	m²	Fresagem e recapeamento asfáltico
4	VIA DE ACE SSO AO LARGO JOÃO AYUB	Intersecção da Avenida Miguel Petrere	até Intersecção com a Rua José Piloto	963,7	m²	Recapeamento asfáltico
		TOTAL GERAL		13.618,06	m²	

PROJETO BÁSICO
TRECHO 3 E TRECHO 4

FOLHA
03/03

ASSUNTO : EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E FRESAGEM

PROPR. : PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

LOCAL : AV. MIGUEL PETRERE / RUA AMÉRICO BRASILIENSE / LARGO JOÃO AYUB
BAIRRO: CAMPO GRANDE - PILAR DO SUL - SP

ESCALA IND.

DATA : OUTUBRO/2023

SITUAÇÃO SEM ESCALA

MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS
JUNIOR:27568295877
DN: cn=EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR, o=2023.11.17.09.34.00, c=br

EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JR.
CREA/SP 506924451-5
ENGENHEIRO CIVIL DA P.M.P.S.

DESENHO: ARQUITETA TALITA PEIXOTO



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
2A9F7894729347EB809D6884E59D5A9B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/2A9F7894729347EB809D6884E59D5A9B>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONVÊNIO 100373/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL.

O Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, neste ato representada por seu Titular **GILBERTO KASSAB**, nos termos da autorização constante no **inciso III do artigo 1º do Decreto nº 66.173/2021**, doravante designado ESTADO, e o Município de PILAR DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.473/0001-41, neste ato representado pelo seu Prefeito MARCO AURÉLIO SOARES, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para **Infraestrutura Urbana - Recapeamento asfáltico em vias do município**, de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Governo e Relações Institucionais, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SGRI/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES: Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;
- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;



SGRITER2024100484DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

- d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;
- e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total da execução da obra;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor estimado do presente convênio é de R\$ 1.057.807,97 (um milhão, cinquenta e sete mil, oitocentos e sete reais e noventa e sete centavos) dos quais R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), de responsabilidade do **ESTADO** e o restante de responsabilidade do **MUNICÍPIO**

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade com Decreto nº 66.173 de 26 de outubro de 2021, e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

1ª parcela: no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), a ser paga após a expedição da ordem de serviço;

2ª parcela: no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), a ser paga após a medição da 2ª etapa e aprovação da prestação de contas da parcela anterior;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.



SGRITER2024100484DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO



PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5126.4477.0000-Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;
3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea e, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos da alínea "g" do item II do artigo 4º do Decreto nº 66.173/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 720 (setecentos e vinte) dias contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Governo e Relações Institucionais, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Secretário de Governo e Relações Institucionais, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.



SGRITER2024100484DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO



CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente
Termo digitalmente.

São Paulo, 01 de abril de 2024

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

EDILSON DOS SANTOS MACEDO
Chefe de Gabinete
Secretaria de Governo e Relações Institucionais

GILBERTO KASSAB
Secretário de Estado
Secretaria de Governo e Relações Institucionais



Assinado com senha por: MARCO AURÉLIO SOARES - 01/04/2024 às 13:28:18
Assinado com senha por: EDILSON DOS SANTOS MACEDO - 01/04/2024 às 15:34:35
Assinado com senha por: GILBERTO KASSAB - 01/04/2024 às 15:43:59
Documento N°: 050241A3375859 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050241A3375859>



SGRITER2024100484DM